

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE- Nº.2561/83- Reautuado em 08/08/34

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO : Plano de Trabalho Anual MEC/SEPS/SE- São Paulo-exercício de 1984- Prograna de recursos adicionais

RELATORA : Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER-CEE-n. 1319 /84 C.PL. APROVADO em: 29 / 03 / 84

1 - HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação, tendo em vista recursos adicionais para o exercício de 1984 (FINSOCIAL) informados pelo Ministério da Educação, através dos ofícios MEC-SEPS 226/84 de 11.05.84 e n.224/83 de 20.12.33, encaminha, em 08. 08.84, a este Conselho Plano de aplicação desses recursos.

A suplementação diz respeito aos seguintes Projetos:

1- Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar Cr\$39.200.000,00, se, do Cr\$ 33.000.000,00 para custeio e Cr\$ 6.300.00,00 para capital;

2- Melhoria do Ensino de 1º Grau-Cr\$300.000.000,00 -para complementação das metas estabelecidas no projeto: Implantação do Ciclo Básico na Zona Rural.

A Assessoria Técnica de Planejamento Educacional explica, com relação ao item 1:

"Foi elaborado um projeto suplementar que amplia a nota 01 do Projeto Municipalização da Educação Pré-Escolar com a proposta de implantação de 12 (doze) classes de Educação Pré-Escolar em 6 (seis) municípios paulistas: General Salgado, Paraguaçu Paulista, Rereira Barreto, Piraju, São Sebastião a Sete Barras.

Esclarecemos que o Projeto inicial de Municipalização da Educação Pré-Escolar fez parte do PTA/84 aprovado no Parecer CEE n.0138/84."

Foi anexado o Projeto suplementar nas fls. de 228 a.232 do presente Processo (vol.III).

Com relação ao item 2, a A.T.P.C.E. informa: "Elaborou-se o Projeto Implantação do Ciclo Básico de Alfabetização na Zona Rural, complementando ações desse mesmo Projeto que fez parte do PTA /84, aprovado pelo Parecer CEE-138/84.

"Serão beneficiadas unidades escolares da zona rural e periferia urbana de 40 municípios de pequeno e médio roca, Litoral, Vale do Paraíba e Presidente Prudente. Os benefícios atingirão os alunos das escolas da rede pública estadual e municipal".

Processo-CEE-n. 2561/83. C.PL. Parecer CEE 1319/84

Foi também anexado o correspondente projeto suplementar nas fls. de 238 a 243 do volume III.

2. APRECIÇÃO

Em 08 de fevereiro de 1984, este conselho, através do Parecer CEE - 138 /84 e Deliberação CEE-n.02/84, aprovou os Planos referentes a Convênio MEC/SEPS/SE para o exercício de 1984.

Tal plano inclui entre outros os seguintes projetos:

1- Municipalização da Pré-Escola, cuja meta 1 é "implantar 92 classes de Educação Pré-Escolar em 46 municípios", envolvendo recursos da ordem de Cr\$ 266.000.000,00.

2- Implantação do Ciclo Básico na Zona Rural, envolvendo recursos da ordem de Cr\$13.000.000,00, para compra de material de consumo e permanente para escolas da zona rural.

Esses recursos são complementados por outros oriundos da Quota Estadual de Educação também já aprovados por este C.E.E.

Os recursos agora alocados suplementam esses dois projetos.

No caso da Pré-Escola, como ficou claro no histórico, pretende-se a instalação de mais 12 classes de pré-escola nos municípios indicados em colaboração com as Prefeituras.

No caso da Implantação do Ciclo Básico na Zona Rural, os recursos suplementares serão destinados a compra de mobiliário e equipamentos, material didático e pedagógico, material escolar, livros didáticos, material de consumo (estêncil, flanela, algodão cru, álcool, linha, serretes, etc) , beneficiando alunos da rede estadual e de escolas municipais de 40 municípios envolvidos.

Este Conselho nada tem a opor aos projetos propostos.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Plano Suplementar de Recursos MEC/SEPS/Finsocial/SE referente ao exercício de 1984, apresentando, à consideração do Plenário, Anteprojeto de Deliberação.

São Paulo, em 21 de agosto de 1984

a) Cons^a, Maria Aparecida Taraso Garcia

RELATORA

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da Conselheira Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Abilio Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Taraso Garcia, Silvia Carlos da Silva Pimentel e Sílton Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1984

a) Cons^a Maria Aparecida Taraso Garcia- PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE